CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA ANA NERI - 150 - COQUEIRAL - MINAS GERAIS

EMENDA Nº 11/97 A LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Dá nova redação ao art. 229 da Lei Orgânica.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 229 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 229. A direção de escolas com caráter de função gratificada, será exercida por pessoas com habilitação profissional escolhido e designado pelo Prefeito Municipal, mediante livre nomeação e exoneração do Prefeito, apresentada pelo Conselho Municipal.

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 229 e todos os seus incisos.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 20 de março de 1997.

Carlos Alberto de Oliveira
PRESIDENTE
CPF: 211.[illegible].006-00

Sebastião [illegible] da Silveira
Vice-Presidente
CPF: [illegible]

Antonio Walter Dias
SECRETÁRIO
CPF: 768.759.206-97